Capítulo I- Das Definições Gerais

A UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO, mantenedora do Hospital e Armindo Moura (HArM), doravante denominada Instituição, é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1960, com o propósito de promover assistência social e manter um hospital para atendimento de pessoas de todos os níveis econômicos e sociais, sem distinção de nacionalidade, raça, cor, credo religioso ou político, além de um instituto de ensino e pesquisa na área da saúde.

O HARM tem como objetivo oferecer serviços de saúde nas áreas de prevenção, promoção, assistência e reabilitação, independentemente de cor, raça, religião, convicções políticas ou condição socioeconômica, além de atuar na pesquisa, ensino e oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, aprimoramento, especialização e estágios na área da saúde.

Colaboradores da Instituição e suas entidades mantidas incluem funcionários, voluntários, membros autônomos do Corpo Clínico do HARM, prestadores de serviços, membros de cooperativas e discentes/docentes de instituições conveniadas.

A ética orienta a conduta humana, promovendo o bem comum. A Instituição, como entidade de assistência social, exige de seus colaboradores lisura, transparência e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), legislações trabalhistas, medidas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e políticas de combate ao assédio.

Os valores da Instituição incluem honestidade, dignidade, solidariedade, respeito, lealdade, decoro, zelo, eficácia, transparência e consciência ética, que devem guiar a conduta dos colaboradores. Este Código de Ética estabelece diretrizes para padronizar condutas, reduzir subjetividades e alinhar-se às melhores práticas corporativas.

As diretrizes deste Código aplicam-se a todos os colaboradores no desempenho de suas funções ou quando representarem a Instituição.

Capítulo II- Da Conduta Ético-Profissional

Seção I- Das Pessoas Atendidas: Pacientes Internos e Externos

A Instituição presta assistência à saúde por meio do HARM, garantindo proteção, promoção, recuperação e reabilitação. Os colaboradores devem tratar pacientes, familiares e

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

acompanhantes com humanismo, dedicação, gentileza e respeito, mantendo um ambiente harmônico.

Respostas às solicitações devem ser ágeis, profissionais e em prazo adequado, mesmo que negativas. Dados pessoais de pacientes devem ser tratados em conformidade com a LGPD, garantindo sigilo e segurança.

Seção II- Do Ambiente de Trabalho e Colegas

A Instituição promove um ambiente de trabalho cortês, inclusivo e livre de discriminação ou assédio, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislações específicas (e.g., Lei nº 14.457/2022- Programa Emprega + Mulheres).

Os colaboradores devem:

1. Tratar colegas com respeito, valorizando a diversidade;
2. Reconhecer méritos de trabalhos realizados;
3. Evitar julgamentos preconceituosos ou informações infundadas;
4. Não buscar favores que gerem compromissos pessoais;
5. Auxiliar colegas quando solicitado, dentro das possibilidades.

Seção III- Da Conduta Pessoal e Profissional

Os colaboradores devem agir com discrição, zelando pelo sigilo de informações e pela tranquilidade dos pacientes. Devem cumprir normas de vestuário e aparência definidas para suas funções.

A conduta deve alinhar-se aos seguintes parâmetros:

1. Reconhecer e comunicar erros ao superior hierárquico;
2. Questionar orientações contrárias aos objetivos éticos da Instituição;
3. Apresentar sugestões construtivas;
4. Atuar com empreendedorismo e efetividade, eliminando erros ou atrasos;

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

5. Respeitar a propriedade intelectual e a integridade de documentos/dados;
6. Promover trabalho em equipe;
7. Valorizar o nome e os valores da Instituição.

Seção IV- Da Conduta dos Gestores

Gestores devem ser exemplos éticos, promovendo harmonia e reprimindo adversidades. Devem:

1. Estimular ideias alinhadas aos objetivos da Instituição;
2. Reconhecer méritos;
3. Agir com respeito e cortesia;
4. Solucionar dúvidas e pacificar conflitos;
5. Divulgar informações relevantes para o desempenho profissional.

É vedado solicitar favores pessoais, conforme a Lei Anticorrupção.

Seção V- Do Preconceito, Assédio e Intimidações

A Instituição não tolera discriminação ou assédio de qualquer natureza (moral, sexual, racial, etc.), conforme a CLT e a Lei nº 14.457/2022. Colaboradores devem denunciar tais condutas a superiores hierárquicos ou ao canal de denúncias da Instituição, garantindo anonimato e proteção contra retaliações.

Atos contrários aos interesses da Instituição, como aliciamento ou vantagens indevidas, devem ser comunicados imediatamente.

Seção VI- Da Representação da Instituição

Em eventos externos, os colaboradores devem refletir os preceitos éticos da Instituição, adotando conduta e vestimenta adequadas.

Seção VII- Dos Conflitos de Interesses

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

Colaboradores devem evitar conflitos de interesses, incluindo:

1. Uso de bens da Instituição para fins pessoais;
2. Dedicação de tempo contratual a atividades particulares;
3. Uso indevido de tecnologias ou informações da Instituição;
4. Relações comerciais com fornecedores que comprometam a imparcialidade;
5. Uso de cargo/informações para vantagens pessoais.

Seção VIII- Dos Brindes e Gratificações

É proibido aceitar ou oferecer brindes/gratificações que influenciem decisões, conforme a Lei nº 12.846/2013. Brindes promocionais institucionais são exceção, desde que aprovados.

Seção IX- Das Atividades Políticas e Corporativistas

Atividades políticas ou corporativistas são vedadas durante o expediente ou nas dependências da Instituição, respeitando sua natureza apolítica.

Seção X- Da Mídia e Publicidade

Comunicações com a mídia devem ser feitas exclusivamente pela área de Comunicação, com informações verdadeiras e autorização prévia.

Seção XI- Da Confidencialidade

Informações administrativas, financeiras, comerciais, científicas, tecnológicas ou de pacientes são confidenciais e protegidas pela LGPD. Divulgação só é permitida com autorização expressa da Diretoria, via área de Comunicação.

Seção XII- Dos Fornecedores

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

A contratação de fornecedores deve seguir critérios técnicos, éticos e transparentes, conforme a Lei Anticorrupção. Relações de parentesco com fornecedores devem ser evitadas.

Seção XIII- Da Utilização de Bens e Instalações

Bens e instalações da Instituição devem ser usados exclusivamente para seus objetivos sociais, com zelo pela preservação dos ativos.

Capítulo III- Compromissos da Instituição

Seção I- Do Relacionamento com a Comunidade

A Instituição reafirma seu compromisso com a redução da desigualdade social, promovendo acesso à saúde, educação e conhecimento, além de práticas sustentáveis em conformidade com a legislação ambiental.

Seção II- Do Relacionamento com os Colaboradores

A Instituição garante um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e livre de discriminação, promovendo desenvolvimento profissional e cumprindo a CLT e legislações específicas.

Seção III- Dos Procedimentos Contábeis

Registros contábeis devem ser precisos e conformes às Normas Brasileiras de Contabilidade e à legislação aplicável, com todas as operações devidamente registradas.

Capítulo IV- Da Gestão do Código de Ética

A gestão do Código cabe ao Diretor Presidente, gestores e Diretoria Administrativa, que devem:

1. Divulgar o Código;
2. Avaliar sua atualidade, sugerindo alterações;
3. Esclarecer dúvidas e interpretar disposições.

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

Um canal de denúncias anônimo será mantido para orientações e denúncias, com proteção contra retaliações.

Capítulo V- Ética Profissional

Infrações éticas específicas de profissões regulamentadas serão julgadas por órgãos competentes, conforme normativos aplicáveis.

Capítulo VI- Disposições Finais

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor, em Assembleia Geral Extraordinária, revogando disposições anteriores.

Moreno, 09 de maio de 2025.

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br